



PLANO DE PORMENOR DA ÁREA EMPRESARIAL DA CARAPINHA – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO

1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de elaboração do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, que decorreu entre 28 de junho e 18 de julho de 2016.

2. Participação Pública

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 8 de junho de 2016, proceder à elaboração do Plano Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A deliberação e o período e forma de participação pública, foi, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 (novo RJIGT), publicado em Diário da República através do Aviso n.º 8042/2016 de 27 de junho de 2016 e divulgado na página da *Internet* do Município e na comunicação social, num jornal local (Jornal de Tábua) e num jornal regional (Diário de Coimbra).



MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 8042/2016

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 8 de junho de 2016, proceder à elaboração do Plano Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A participação pública decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail: geral@cm-tabua.pt

15 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha — Elaboração

Presentes os Termos de Referência do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha e o Relatório de Dispensa de Avaliação Ambiental, que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, atendendo à caducidade do procedimento anterior e tendo em consideração a importância da concretização deste instrumento de gestão territorial, com base na infor-



Handwritten signature

**TÁBVA**
MUNICÍPIO

AVISO
Plano de Pormenor
da Área Empresarial da Carapinha

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no art. 66.º do Decreto-Lei n.º 282/85, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 8 de junho de 2016, proceder à elaboração do Plano Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A participação pública decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso em Diário da República, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa de Gestão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail geral@cm-tabua.pt.

Tábua, 15 de junho de 2016
O Presidente da Câmara,
Mário de Almeida Loureiro

Diário de Tábua n.º 1013 de 08 de junho de 2016

Figura 2: Aviso publicado no Jornal de Tábua n.º 1013 de 08/07/2016

**TÁBVA**
MUNICÍPIO

AVISO
Plano de Pormenor
da Área Empresarial da Carapinha

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no art. 66.º do Decreto-Lei n.º 282/85, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 8 de junho de 2016, proceder à elaboração do Plano Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A participação pública decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso em Diário da República, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa de Gestão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail geral@cm-tabua.pt.

Tábua, 15 de junho de 2016
O Presidente da Câmara,
Mário de Almeida Loureiro

Diário de Tábua n.º 1013 de 08 de junho de 2016

Figura 3: Aviso publicado no Diário de Coimbra n.º 29.242 de 07/07/2016



Figura 4: Divulgação no Portal do Município em 27/06/2016

A fase de participação pública na elaboração de um plano municipal de ordenamento do território é a expressão concreta do princípio da participação dos interessados nas decisões administrativas e, mais genericamente, do princípio da democracia participativa. A relevância da participação dos particulares nos procedimentos de elaboração dos planos de ordenamento do território passa por facultar ao público, em geral, e às comunidades residentes e vizinhas das respectivas áreas de intervenção, em particular, o conhecimento e a discussão de aspetos dos projetos que possam contender com os seus direitos.

Pretende-se que com o período de participação pública seja permitido que aqueles que consideram que possam vir a ser afetados nos seus direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos tenham oportunidade de expressar as suas preocupações e pontos de vista, com a formulação de



sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Findo o período de participação pública, a Câmara pondera as reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares.

3. Participação

Durante o período formal de audição pública não se registou nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento apresentado verbalmente, por escrito ou por via eletrónica.

4. Resultados do Processo de Participação Pública

Pela ausência de questões apresentadas, procedeu-se à elaboração da proposta do plano de pormenor com base nos objectivos que nortearam a decisão de elaboração.

Tábua, 12 de agosto de 2016

A Chefe da DOPGU,

(Maria Luísa N. Marques, Eng.^a Civil)

